



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Menino Jesus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Menino Jesus, no município de Pacatuba, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12132930-5	PARECER Nº 892/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Diva Medeiros do Carmo, diretora do Colégio Menino Jesus, por meio do processo nº 12132930-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Major Cícero Franklin, 1677, bairro Centro, CEP: 61.800-000, no município de Pacatuba, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 104893000001-30, com Censo Escolar nº 23083620.

Responde pela direção a professora Diva Medeiros do Carmo, graduada em Licenciatura em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 0145; pela secretaria responde Francisco José Eduardo da Silva, Registro nº 4721. O corpo docente dessa instituição é composto de vinte professores; nove são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.530 títulos para um total de 307 alunos matriculados, revelando uma proporção de 18 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Luiz Henrique de Albuquerque Medeiros, CREA nº 9350-D, e o de Salubridade expedido por Estevildo José Moura, CRM nº 1686.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 892/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Menino Jesus, no município de Pacatuba, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício